

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS – COHAB MINAS**

**EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.

Para a emissão do presente parecer, o Conselho Fiscal considerou, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2025, bem como os esclarecimentos prestados pela Administração, pela área contábil, pela área financeira, pela área de gestão de ativos e pela Auditoria Independente.

Diante do exame realizado, os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, abaixo assinados, APROVAM, COM RESSALVA, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo em vista as ressalvas apontadas no Relatório dos Auditores Independentes. Os fundamentos para a aprovação com ressalva estão descritos no tópico “Base para Opinião com Ressalva” constante do referido relatório, bem como nas observações complementares deste Conselho, a seguir consignadas:

- a) as ressalvas constantes do Relatório dos Auditores Independentes, referentes aos Contratos Habitacionais e Terrenos e Bens Imóveis a Comercializar;
- b) a necessidade de prosseguimento das providências voltadas ao reconhecimento da imunidade tributária da Companhia, com a maior brevidade possível, de modo a mitigar os impactos tributários incidentes sobre a adequada incorporação e contabilização de seu patrimônio imobiliário e a permitir que as demonstrações financeiras reflitam, com maior fidelidade, o real patrimônio imobiliário da Cohab Minas, levantado a partir do saneamento da base patrimonial;
- c) a existência de controle patrimonial sobre a base imobiliária da Companhia, permanecendo, contudo, necessária a continuidade do trabalho técnico de classificação contábil, mensuração, valorização individualizada e conciliação dos bens com os registros contábeis, a fim de assegurar sua adequada representação nas demonstrações financeiras; e
- d) o fato de o relatório da auditoria independente do FIDC não ter sido apresentado tempestivamente ao Conselho Fiscal, circunstância que prejudicou a apreciação específica desse documento com a profundidade desejável no mesmo exercício, devendo a Companhia adotar providências junto ao FIDC, inclusive perante sua administração e auditoria independente, para que tal situação não volte a ocorrer nos exercícios subsequentes.

Belo Horizonte, 17 de março de 2026.

Hélio Lopes de Oliveira Filho  
Conselheiro Fiscal Titular

Silas Fagundes Carvalho  
Conselheiro Fiscal Titular



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Conselheiro**, em 20/03/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Helio Lopes de Oliveira Filho, Conselheiro**, em 20/03/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135856286** e o código CRC **1F171711**.

---